



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Central de Vagas atende diariamente pais e familiares que busca a Secretaria de Educação para solicitações de vagas, transferências, orientações e outros, tomando para o setor e centralizando para melhor gerência, a demanda que era distribuída entre as unidades escolares de ensino infantil do município.

Devido a grande quantidade de unidades escolares de ensino infantil espalhadas pelo município e distorções de informações que poderiam ocorrer, a Central de Vagas foi criada para minimizar falhas no sistema de lista de espera, tornando-a menor e mais transparente para a população.

Para que a Central atinja sua finalidade e satisfaça o interesse da coletividade, é necessário que haja a prestação de serviços de 03 operadores aptos para o acolhimento das demandas diárias trazidas pela população, posto que o quadro de servidores não possui efetivo para essa finalidade.

Existe um contrato vigente que abarca a prestação desses serviços, porém, não vem sendo cumprido adequadamente pelo contratado, apresentando várias notificações e caminhando para uma possível rescisão.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este item está previsto no PCA 2026 sob ID 2449.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa deverá ser especializada no fornecimento dos serviços descritos no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada deverá atender aos parâmetros minimamente exigidos no certame, onde o fornecedor deverá ter sua qualificação técnica comprovada por atestado de capacidade técnica.

A natureza da aquisição é de serviços continuados (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica), visto que é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades, pois, sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades imprescindíveis à comunidade escolar.

A formação mínima para os colaboradores contratados deverá ser de Ensino Médio completo.

Será exigida a garantia de contratação de que se tratam os art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

A contratada deverá preparar os colaboradores para a execução dos serviços conforme o que segue:

- Ser cortês com os munícipes, colegas de trabalho e equipes escolares;
- Atender e esclarecer presencialmente, por telefone ou *whatsapp* os munícipes sobre o processo de Cadastro de Alunos na Central de Vagas;
- Informar, de forma clara e concisa, os documentos necessários para o Cadastro de Aluno na Central de Vagas;
- Buscar conhecer e atualizar-se sempre que necessário, acerca da localização das Unidades Escolares e Setores Geográficos a fim de esclarecer possíveis dúvidas de munícipes;
- Zelar pelos instrumentos de trabalho (computadores, telefones, celulares, impressoras).
- Conhecer as ferramentas e sistemas de trabalho;
- Reportar ao superior hierárquico, problemas e falhas no sistema para soluções;
- Manter o superior hierárquico informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção de possíveis erros;
- Ser proativo na solução de problemas e conflitos;
- Manter sigilo sobre informações de alunos e responsáveis registradas no Cadastro do Aluno;

Os serviços deverão ser realizados conforme especificações e requisitos de constantes no Edital, tendo como local de prestação dos serviços a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Barbosa de Barros, 120 – Vila dos Lavradores.

3.1-CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços ou conforme ajustado com a contratante;
- Os serviços deverão ser prestados também durante o período de recesso escolar;
- A empresa contratada deverá se dispor a prestar serviços pelo período mínimo de 60 meses, podendo ser prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.
- A Empresa deverá fornecer 1 crachá e 3 camisetas com identificação da empresa para cada colaborador como uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de colaboradores para a execução dos serviços que deverão ser prestados foi obtida após estudo técnico da quantidade de colaboradores necessária para atendimento da demanda, considerando os números setoriais, a rotina da central de vagas e os recursos disponíveis para a execução dos trabalhos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas em órgãos da administração pública e sites oficiais do governo na tentativa de se obter o valor praticado em mercado para essa localidade, contudo, tendo em vista a especificidade dos serviços e considerando que outros Estados podem apresentar valores incompatíveis com o praticado nesta região, devido a fatores como custo de vida e pisos salariais diferentes, foi utilizada como fonte mais precisa para a definição dos valores apontados no presente documento e seus anexos, as propostas enviadas por prestadores de serviços que, cientes das atividades a serem exercidas pelo colaborador na execução dos serviços, ofertaram seus orçamentos tendo conhecimento exato dos termos de execução.

Para obtenção desse valor o pedido de cotação foi disparado a mais de 50 licitantes cujos contatos foram obtidos em plataforma de licitação, com uso de filtro por localidade, para que o valor fosse o mais fidedigno possível.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação por 60 meses é de R\$ 1.110.000,00. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço o menor valor obtido na pesquisa de preços, sobre um conjunto, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado e sob os contornos do objeto desejado.

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Valor mensal	Valor 12 meses	Valor 60 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE 03 OPERADORES DE ATENDIMENTO DA CENTRAL DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIAS.	16292	meses	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00	R\$ 1.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, diz respeito à contratação de empresa para fornecimento de serviços de 03 operadores para atendimento na Central de Vagas de Botucatu. Os operadores deverão executar as atividades previstas no termo de referência a fim de que as pessoas que procuram a Central de Vagas para orientações, cadastros, transferências e afins, tenham suas dúvidas esclarecidas e suas solicitações registradas no Sistema Demandanet, sistema próprio utilizado pela Central para gerência eficiente da lista de matriculados e de crianças que aguardam por vaga na lista de espera.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de empresa para execução de serviços de 03 operadores para a central de vagas, sendo licitada em item único sem necessidade de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Prefeitura de Botucatu de forma eficaz e respeitando o princípio da economicidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e respeitam os princípios legais, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Botucatu, 9 de janeiro de 2026.

Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Vânia Correia Ricardo

RI: 4831-8

Secretaria: Educação

Dpto: Coordenadoria Administrativa

Assinatura: